



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 227/05 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, Art. 3º, inciso IV, que determina que o Estado deve promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação devido à idade;
- a Lei Orgânica do SUS nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
- o Decreto Federal 1948/96, que regulamenta a Lei 8.842/94 e dá outras providências;
- a Portaria Ministerial nº 1.395/99, que aprova a Política Nacional de Saúde do Idoso;
- a Lei Estadual nº 11.517/00, que institui a Política Estadual do Idoso, tendo como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- a Lei Federal nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- a necessidade do Estado do Rio Grande do Sul dispor de uma política setorial relacionada à saúde do idoso.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Política Estadual de Saúde do Idoso e Plano de Ação.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS